LEI Nº 444 DE 14 DE MARÇO DE 1962.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair, junto a Caixa econômica Federal do Espírito Santo, através da agência de Alegre, o empréstimo de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para construção do Matadouro Municipal, no distrito da sede e outro na sede distrital de Anutiba, deste Município.

Art. 2º - Fica também autorizado a doar como garantia o que exigir a Norma Regulamentadora de Empréstimos, em recente decreto do Exmo. Presidente da República, sobre o assunto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Alegre, 14 de março de 1962.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.